

Regulamento

Campanha Promocional Experiências Premiadas

Nomenclatura básica:

Parceiro: Prestador de serviços ou site onde o consumidor usufruirá sua Oferta.

Participante: consumidor, maior de 18 anos, que for contemplado com um prêmio da Promoção.

Promoção: promoções cujo regulamento e demais informações encontram-se no respectivo site, conforme Anexo I.

Código Promocional : código promocional que dá direito a 1 (uma) Oferta.

Ofertas/Oportunidades ou Prêmios: categorias de premiações que o Participante terá direito a escolher caso cumpra o que estabelece o presente Regulamento.

Experiências: são as Ofertas de Beleza e Bem Estar, Esportes, Lutas ou Danças ou Atividades Infantis.

Prêmios Digitais: são as Ofertas de Revelação de Fotos, Recarga de Celular ou Pagamento de Contas.

Voucher Promocional: Documento que comprova o direito de usufruto da Oferta.

I – DADOS DA EMPRESA

1. Esta é uma campanha promocional do tipo Promessa de Recompensa (“Campanha Promocional”), promovida pela **M4 Produtos e Serviços S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.050/0283-52, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, 518, 1º andar, Botafogo, CEP 22250-040 em parceria com a **TLC Marketing Worldwide do Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.135.138/0001-75, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2326, 8º andar, conjunto 81 a 85; sendo a **M4 Produtos e Serviços S.A.** e a **TLC Marketing Worldwide do Brasil Ltda.** doravante conjuntamente denominadas **Promotoras**, por intermédio dos Parceiros identificados no presente hotsite da Campanha www.experienciaspremiadas.com.br, doravante designado Site.

II – CAMPANHA PROMOCIONAL

O Participante poderá resgatar sua Oferta no site www.experienciaspremiadas.com.br, conforme as condições do regulamento da Promoção, entre o período de 23/02/2018 a 11/05/2018, ou enquanto durar o estoque de 3.000.000 (três milhões) de ofertas, o que ocorrer primeiro.

O período de usufruto das experiências será entre os dias 23/02/2018 a 11/06/2018.

III – DO ITEM PROMOCIONAL

3. O Participante contemplado poderá escolher uma entre as seguintes categorias de Ofertas, divididas entre “Experiências” e “Prêmios Digitais”, conforme descritas abaixo:

3.1. Experiências:

3.1.1 Beleza e Bem-Estar

1 (uma) sessão dentre as opções: Limpeza de Pele, Peeling Diamante, Hidratação Capilar ou Corporal, Depilação, Sobrancelha, Escova, Corte de Cabelo, Massagem Relaxante, Massagem Modeladora, Reflexologia, Drenagem Linfática. *A validade do Voucher será até 11/06/2018, sendo necessário agendar a Experiência com 7 (sete) dias úteis de*

antecedência diretamente junto ao Parceiro. Portanto, o agendamento junto aos Parceiros deverá ocorrer necessariamente até o dia 04/06/2018.

3.1.2 Esportes, Lutas e Danças

2 a 4 Aulas Experimentais de Boxe, Capoeira, Muay Thai, Jiu-Jitsu, Karatê, Taekwondo, Salsa, Zumba, Jazz; ou 2 a 4 aulas de Aulas de Dança (Ballet, Zumba, Hip Hop e outras), 2 a 4 Aulas de Pilates, 2 a 4 Aulas de Yoga, 2 a 4 Aulas de Natação, participação em Grupo de Corrida, participação em Treinamento Funcional ou 1 semana de passe livre em academia. A validade do Voucher será até 11/06/2018, sendo necessário agendar a Experiência com 7 (sete) dias úteis de antecedência diretamente junto ao Parceiro. Portanto, o agendamento junto aos Parceiros deverá ocorrer necessariamente até o dia 04/06/2018.

3.1.3 Atividades Infantis

2 a 4 sessões entre as seguintes: Aulas de Música; Aulas de Pintura, Aulas de Inglês, Aula de Esportes (Dança, Ballet, Futebol, Volei, Natação, Luta); Aulas de Circo, Aulas de Teatro, Escolinha de Artes ou bônus de R\$10 a R\$15 em diversos parques de entretenimento listados no Site da Campanha. A validade do Voucher será até 11/06/2018, sendo necessário agendar a Experiência com 7 (sete) dias úteis de antecedência diretamente junto ao Parceiro. Portanto, o agendamento junto aos Parceiros deverá ocorrer necessariamente até o dia 04/06/2018.

3.2. Prêmios Digitais

3.2.1. Revelação de Fotos

1 revelação de 30 fotos no formato 10X15 cm. Frete é por conta do consumidor. Valido 1 oferta por CPF.

3.2.2 Ofertas no aplicativo Recargapay: 1 (um) Cupom de R\$ 10,00 (dez reais) de desconto, que pode ser utilizado para Recarga de Celular ou Pagamento de Contas, conforme descrição abaixo:

3.2.2.1 Recarga de Celular

- a) *"O Participante será contemplado com a seguinte Oferta: R\$10,00 (dez reais) em créditos de celular na operadora escolhida, entre TIM, Vivo, Claro, Nextel Algar ou Oi, nas recargas feitas por meio do aplicativo RecargaPay, disponível nas lojas Apple Store e Google Play. O aplicativo não está disponível para Windows Phone. O download do aplicativo é gratuito.*
- b) *Campanha limitada a apenas 1 (um) Código Promocional por CPF/número de celular, de modo que cada Participante poderá participar apenas uma vez desta Campanha Promocional, ainda que venha a adquirir mais do que 1 (um) número promocional.*
- c) *Para poder usufruir da Oferta, o Participante terá que inserir no aplicativo RecargaPay um cartão de crédito válido, não necessariamente do titular do telefone para o qual os créditos serão resgatados.*
- d) *Para usufruir da Oferta, o Participante deverá fazer a recarga mínima exigida pela sua operadora de celular.*

- e) Recargas feitas pelo site do RecargaPay (<https://recargapay.com.br/>) terão cobrança adicional de R\$ 1,00 (um real), de acordo com as regras do site do RecargaPay.
- f) A Oferta não é válida para consumidores/números de telefone já cadastrados no aplicativo Recargapay.
- g) O Código Promocional terá validade de 90 (noventa) dias a partir do recebimento, não podendo ser utilizado após esse prazo.
- h) O Código Promocional deve ser utilizado em uma única recarga. Ou seja, se o Participante optar pela recarga em valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais), perderá direito ao saldo restante. Por exemplo, se fizer uma recarga usando o Código Promocional e optar pela recarga de R\$ 8,00, perderá o direito de utilizar os outros R\$ 2,00. Assim sendo, para usufruir plenamente da Oferta, o Participante deverá optar pela recarga de R\$ 10,00 (dez reais) em todas as operadoras
- i) Caso o Participante insira um número incorreto na recarga feita com o Código Promocional, não haverá devolução ou estorno dos créditos, pelo que o Participante perderá o direito à Oferta.

3.2.2.2 Pagamento de Contas

Cupom de R\$10,00 (dez reais) de desconto para Pagamento de Contas (água, gás, energia elétrica, internet, telefone fixo, impostos, entre outras), feitos através do aplicativo Recargapay.

- j) Campanha limitada a apenas 1 (um) Código Promocional por CPF/número de celular, de modo que cada Participante poderá participar apenas uma vez desta Campanha Promocional, ainda que venha a adquirir mais do que 1 (um) número promocional.
- k) Para poder usufruir da Oferta, o Participante terá que inserir no aplicativo RecargaPay um cartão de crédito válido, não necessariamente do titular do telefone para o qual os créditos serão resgatados.
- l) Para usufruir da Oferta, o Participante deverá fazer a recarga mínima exigida pela sua operadora de celular.
- m) Recargas feitas pelo site do RecargaPay (<https://recargapay.com.br/>) terão cobrança adicional de R\$ 1,00 (um real), de acordo com as regras do site do RecargaPay.
- n) A Oferta não é válida para consumidores/números de telefone já cadastrados no aplicativo Recargapay.
- o) O Código Promocional terá validade de 90 (noventa) dias a partir do recebimento, não podendo ser utilizado após esse prazo.
- p) O Código Promocional deve ser utilizado em uma única recarga. Ou seja, se o Participante optar pela recarga em valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais), perderá

direito ao saldo restante. Por exemplo, se fizer uma recarga usando o Código Promocional e optar pela recarga de R\$ 8,00, perderá o direito de utilizar os outros R\$ 2,00. Assim sendo, para usufruir plenamente da Oferta, o Participante deverá optar pela recarga de R\$ 10,00 (dez reais) em todas as operadoras

- q) *Caso o Participante insira um número incorreto na recarga feita com o Código Promocional, não haverá devolução ou estorno dos créditos, pelo que o Participante perderá o direito à Oferta.*

4. Atenção - para as Experiências de Beleza e Bem Estar; Esportes, Lutas ou Danças ou Atividades Infantis:

a) as Experiências somente estarão disponíveis em cidades acima de 200.000 habitantes. É necessário consultar as cidades participantes no Site (www.experienciaspremiadas.com.br) na aba "Experiências". Caso seja informado no Site que não há Parceiro cadastrado na cidade do Participante, o Participante poderá consultar a disponibilidade de Parceiros em uma cidade próxima.

b) as Experiências poderão variar de acordo com as cidades participantes e serão realizadas apenas em estabelecimentos credenciados listados no Site da Campanha.

c) no caso de o Participante ser um cliente matriculado junto a um dos Parceiros, deverá optar por outro Parceiro, não podendo usufruir das Experiências no local em que já for matriculado.

d) as Experiências sujeitar-se-ão à disponibilidade de sessões, datas e horários do respectivo Parceiro credenciado.

e) só será admitida 01 (uma) Experiência por Parceiro por cada Participante.

f) Caso tenha direito à mais de 01 Experiência, deverá escolher Parceiros diferentes.

g) as Experiências serão usufruídas nos Parceiros indicados no Site, que definirão as idades mínimas para participação nas atividades, bem como suas próprias regras de segurança e outros procedimentos, que deverão ser respeitados pelo Participante. Caso a Experiência escolhida não seja autorizada para menores de 18 anos, o Participante menor deverá optar por outra Experiência entre as disponíveis.

h) o usufruto das Experiências por menores de idade estará condicionado à autorização por escrito dos responsáveis legais.

5. Esta Campanha Promocional está limitada a 3.000.000 (três milhões) de Ofertas, podendo, portanto, ser encerrada antes dos prazos estabelecidos neste Regulamento no caso de se atingir esse limite, sem prévio aviso.

IV –DA ÁREA DE PROMOÇÃO

6. Esta Campanha é aplicável a todo território nacional, em cidades acima de 200.000 habitantes, observados os períodos de participação abaixo indicados, e restrita às pessoas físicas que preenchem as condições de participação estabelecidas neste Regulamento ("Participantes").

7. As Experiências disponibilizados pelas Promotoras aos Participantes por meio desta Campanha Promocional são limitadas aos Estados, cidades, serviços e respectivos Parceiros que se encontram definidos no Site na aba "Experiências".

V – DA DINÂMICA DA CAMPANHA PROMOCIONAL

8. A presente Campanha Promocional é limitada ao volume total de 3.000.000 (três milhões) de Ofertas durante o período de 23/02/2018 a 11/05/2018. Caso esse estoque termine antes das datas estabelecidas no item 8.1 abaixo, a Campanha Promocional deverá ser encerrada antecipadamente.

9. Para participar da Campanha Promocional e ter o direito a 01 (uma) das Ofertas listadas no Site, o Participante deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Participar de uma Promoção descrita no Anexo I;
- b) Acessar o site promocional (conforme Promoção), e escolher a opção Experiências Premiadas;
- c) Acessar o site www.experienciaspremiadas.com.br, realizar um cadastro simples e escolher a opção "Experiências"
- d) o Participante indica seu Estado, cidade, categoria de Oferta e o Parceiro no qual deseja usufruir de sua Oferta, inserindo o Código Promocional para gerar o Voucher Promocional;
- e) **para resgatar as Experiências:** entrar em contato com o Parceiro para agendar a sessão ou aula com no mínimo 7 (sete) dias úteis de antecedência. Na data agendada, apresentar obrigatoriamente o Voucher Promocional (impresso ou na tela do celular) e um documento com foto para usufruir da Experiência.
- f) **para resgatar os Prêmios Digitais:** seguir as instruções do Voucher Promocional gerado no Site, acessar o site do Parceiro em questão, efetuar um cadastro e inserir o código recebido no Voucher para usufruir da sua Oferta.

10. O período para ligar para participar é aquele indicado no item 8.1 acima. O período para resgate das Ofertas é de 23/02/2018 a 11/05/2018. O período de usufruto das Ofertas varia de acordo com a oferta escolhida, sendo a validade especificada no item 3 (e respectivos subitens) deste Regulamento.

11. Caso o Participante não cumpra integralmente a mecânica do item 9 deste Regulamento, o Participante não estará habilitado a participar da Campanha Promocional, motivo pelo qual, caso deseje usufruir da Oferta, o Parceiro cobrará do Participante o preço normal da Oferta conforme os preços praticados por cada Parceiro.

VI – CONDIÇÕES GERAIS

12. A Oferta é pessoal, intransferível e não pode ser vendida, trocada, substituída nem convertida em dinheiro.

13. Só será admitida 1 (uma) participação por Parceiro por cada Participante, durante o período promocional e de gozo das Ofertas. A Campanha Promocional não é cumulativa com qualquer outra oferta promocional dos Parceiros credenciados.

14. Não serão efetuadas reservas de grupos para usufruto das Experiências.

15. Após ser efetuado o agendamento da Experiência, não serão permitidos cancelamentos, trocas e/ou alterações. Caso o Participante não compareça no Parceiro credenciado selecionado na data e hora previamente agendadas, perderá o direito a usufruir da Experiência.

16. Participantes que não efetuarem o agendamento prévio das Experiências por telefone não serão atendidos pelos Parceiros.

17. O Participante da presente Campanha Promocional não terá preferência sobre os outros clientes dos Parceiros credenciados.

18. Todos os custos extras ocorridos durante o usufruto da Experiência, como por exemplo, acréscimos de produtos ou serviços a pedido do Participante, serão cobrados diretamente ao Participante e não serão, em hipótese alguma, arcados pelas Promotoras.

19. Qualquer pessoa que não o Participante cadastrado pagará o preço normal da Experiência junto ao Parceiro.

20. Não serão aceitos Vouchers Promocionais danificados, incompletos ou ilegíveis.

21. Em todos os Parceiros, seus respectivos regulamentos e procedimentos internos deverão ser observados e cumpridos pelos Participantes desta Campanha Promocional.

22. As condições de utilização das Experiências junto aos Parceiros estão sujeitas a alterações. Nesse caso, o Participante será devidamente informado pelo Parceiro credenciado no momento do agendamento.

23. No caso de o Participante ser um cliente cadastrado junto a um dos Parceiros, deverá o Participante optar por outro Parceiro conveniado, não podendo usufruir da Experiência no local em que já for cadastrado.

24. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas por perda, furto, roubo, danos morais ou materiais, atrasos ou preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante da presente Oferta deste Regulamento, e reservam-se no direito de cancelar a Oferta ou alterar o presente Regulamento, em casos de caso fortuito ou força maior.

25. Números de Participação, Números de Código Promocional e Vouchers Promocionais perdidos não serão substituídos. Em caso de dúvidas, entre em contato com Apoio a Promoção no 0800 888 1670 (dias úteis, de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados), pelo e-mail: experienciaspremiadas@tlcmarketing.com

26. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas por qualquer incidente que ocorra com o agendamento da Experiência junto dos Parceiros credenciados, tampouco com a realização das sessões ou prestação dos serviços a elas associados, através do usufruto da presente Experiência.

27. As Promotoras não são responsáveis em qualquer hipótese por eventuais acidentes ou problemas de saúde, nem por danos causados ao Participante decorrente do serviço prestado pelos Parceiros ou por informações omitidas pelo próprio Participante acerca de sua saúde ou limitações físicas, quando do usufruto da Experiência. Toda e qualquer reclamação, indenização ou responsabilidade pelos serviços deverá ser pleiteada diretamente aos Parceiros.

28. É de responsabilidade do Participante, bem como dos pais ou responsáveis legais das crianças que participarem nas Atividades Infantis, assegurar-se de que possuem as condições físicas e de saúde necessárias ao normal desenrolar da Experiência por eles escolhidas, bem como de que cumprem as normas básicas de segurança indicadas pelos Parceiros credenciados.

29. Por motivos de caso fortuito ou força maior que perturbem o regular decorrer da presente promoção e/ou Oferta, as Promotoras poderão cancelar, alterar ou substituir a Oferta por outra de valor semelhante, sem que seja devida qualquer compensação aos Participantes (tendo em vista sua natureza de brinde) na sequência da decisão tomada. A decisão das Promotoras é final e irrecorrível.

30. As Promotoras reservam-se o direito de alterar o presente Regulamento a todo o tempo durante o período promocional e de usufruto das Experiências, bem como desclassificar Participantes que violem ou tentem violar o presente Regulamento e eventuais alterações posteriores.

31. Qualquer reclamação ou esclarecimento sobre a Oferta, o agendamento da Oferta e/ou consulta dos Parceiros deverão ser comunicados por meio do telefone 0800 888 1670 (dias úteis, de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto feriados), pelo e-mail: experienciaspremiadas@tlcmarketing.com ou ainda por carta à TLC Marketing Worldwide do Brasil Ltda., localizada na Alameda Santos, nº 2326, 8º andar, conjunto 81 a 83, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01418-200. Não serão aceitas reclamações que não sejam relativas ou não se encontrem abrangidas pelo presente regulamento.

32. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta visando o não cumprimento na íntegra do presente Regulamento invalidará automaticamente a possibilidade de o Participante poder usufruir da Oferta, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.

33. As Promotoras não possuem vínculo de gestão com os Parceiros ou com a qualidade dos serviços prestados pelos Parceiros credenciados, sendo estes integralmente responsáveis pelos serviços fornecidos por seus profissionais.

34. Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o usufruto da Oferta.

35. A participação nesta Campanha implica a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

36. Esta Campanha não implica qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº. 70.951/72, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto.

37. Não poderão participar da Campanha os prepostos com função de gestão, sócios, diretores, executivos e empregados das empresas Promotoras. Além destes, não poderá participar da Campanha qualquer pessoa ou funcionário de organização que esteja, direta ou indiretamente, envolvida em qualquer aspecto desta Campanha.

38. A inaplicabilidade, nulidade ou anulação de qualquer item do Regulamento não invalidará os demais, que continuarão vigentes até o término da Campanha.

39. Fica desde já eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Participante para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2018.

Anexo I – Promoções e sites

<i>Número Telf 049</i>	<i>Televisao</i>	<i>Website</i>
049 499 8401 2244	R7	http://www.r7.com/premios